



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio François Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos respeitáveis membros dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), para fins que indica e dá outras providências.

Assim, na certeza da pronta acolhida a presente proposição solicito a Vossa Excelência submeter a matéria proposta a competente análise dos respeitáveis membros dessa Câmara Municipal para apreciação em caráter de urgência simples, pela relevância de seu conteúdo.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 30 de Julho de 2021.

Respeitosamente,

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), para fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUIXERAMOBIM-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** referente a criação de elemento de despesa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rod. E Urbano de Quixeramobim:

1801	Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rod. E Urbano	
14 122 0022 2.119	Gerenciamento Adm. Da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rod. E Urbano Fonte: 1001000000	VALOR (R\$)
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requisitado	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art.2º-Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

0701	Sec. Desen. Urbano e Infraestrutura	
15 122 0701 2.029	Ações de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Fonte: 1001000000	VALOR (R\$)
3.3.91.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 30 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital por
CIRILO ANTONIO PIMENTA
LIMA:05950546334

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal